



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE
MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br

Rua José dos Santos, 275 – Centro

36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, por meio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, torna público a abertura de procedimento licitatório:

MODALIDADE:	Pregão Presencial
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço
FORMA DE JULGAMENTO:	Menor Preço global
OBJETO:	“Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de contratação de empresa especializada para realização de análises em amostras de efluentes”.

A presente licitação será processada em conformidade com o Disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações, Decreto Federal 7892/13, Decreto Federal 9488/18, Decreto Estadual nº 24.649/03, Decretos Municipais nºs 3893/2004, 3906/2005 e 4002/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/14 e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (31) 3891-5636

Os envelopes Proposta de Preço e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, na sede do CISAB - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS, sito à Rua José dos Santos, 275 – Centro em Viçosa-MG.

O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. **O protocolamento da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte do licitante e, nos termos da Lei, implica sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo pelo qual, após este ato, o CISAB não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.**

DESCRIÇÃO DE DATA E HORÁRIO

Data para o recebimento da Documentação de Credenciamento, do envelope com a Proposta e do envelope com a Documentação de Habilitação.	08/12/2021
Horário para o recebimento da Documentação de Credenciamento, do envelope com a Proposta e do envelope com a Documentação de Habilitação.	Até às 13:30 horas (horário de Brasília)

Observação: Haverá uma tolerância de recebimento dos documentos informados acima até o momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preços.

O EDITAL na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no CISAB, Rua José dos Santos, 275 – Centro em Viçosa-MG, ou pelo site <https://www.cisab.com.br/licitacoes/licitacoes-compartilhadas/>

Para outros esclarecimentos disponibilizamos os telefones (31) 3891-5636 ou e-mail licitacao@cisab.com.br.

O horário de atendimento para esclarecimentos e informações será das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, em dias úteis.

Wagner Mol Guimarães

Presidente

Viçosa, 17 novembro de 2021



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE
MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br

Rua José dos Santos, 275 – Centro

36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 016/2021

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de contratação de empresa especializada para realização de análises em amostras de efluentes, que tem as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade/UF: _____

Telefone: () _____

Retiramos, através do acesso à página <https://www.cisab.com.br/licitacoes/licitacoes-compartilhadas/>, o instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor licitante, visando à comunicação futura entre esta Comissão de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo a esta Comissão através do e-mail licitacao@cisab.com.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**, torna público, na presença e ciência do Pregoeiro designado pela Portaria nº 019/2021 de 25 de outubro de 2021, que às **13:30 horas** do dia **08/12/2021**, na sala de reuniões do CISAB, localizado à Rua José dos Santos, 275 – Centro em Viçosa-MG, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”** cujo objeto trata-se de selecionar propostas para **“Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de contratação de empresa especializada para realização de análises em amostras de efluentes”**, enunciados no Anexo I, Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

A presente licitação será processada em conformidade com o Disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações, Decreto Federal 7892/13, Decreto Federal 9488/18, Decreto Estadual nº 24.649/03, Decretos Municipais nºs 3893/2004, 3906/2005 e 4002/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/14 e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório limita-se ao Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa de contratação de empresa especializada para realização de análises em amostras de efluentes, consoante **especificações e condições estabelecidas no Anexo I**, que integra o presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com os Municípios integrantes do CISAB ZONA DA MATA;
- c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores pertencentes à Administração Pública dos municípios consorciados e/ou ao CISAB ZONA DA MATA.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA** conforme definido no **Termo de Referência – ANEXO 1 deste Edital**.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até **dois dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto ao CISAB ZONA DA MATA, sito à Rua José dos Santos, 275 – Centro em Viçosa-MG, no horário de 08 às 11 h e das 13 às 17 h, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a



realização do certame.

- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.
- 3.4. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente do CISAB até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura deste Pregão.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No ato do credenciamento será elaborado quadro contendo a Relação de Credenciados que fará parte do procedimento licitatório, sendo assinado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados.
- 4.2. Para o credenciamento poderão ocorrer três situações distintas:
 - 4.2.1. **Carta de Credenciamento (modelo anexo II):** O representante legal da empresa deverá ser credenciado pelo proprietário e/ou sócio, especificando poderes para formulação de ofertas e lances verbais e deverá se apresentar, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido de documento oficial de identificação que contenha foto e juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio que o credenciou, (tudo com cópias e originais para conferência ou cópias autenticadas) ou,
 - 4.2.2. **Próprio proprietário e/ou sócio da empresa:** Caso o participante da licitação seja o próprio proprietário e/ou sócio da empresa, não é necessário Carta de Credenciamento, porém será solicitado documento oficial de identificação que contenha foto e juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (tudo com cópias e originais para conferência ou cópias autenticadas) ou,
 - 4.2.3. **Procurador:** Em caso de procurador, será solicitada a PROCURAÇÃO, por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociarem preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, munido de documento oficial de identificação que contenha foto e juntamente com o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual constem os dados do proprietário e/ou sócio que lhe deu poderes para este fim, (tudo com cópias e originais para conferência ou cópias autenticadas).
- 4.3. Qualquer das hipóteses informadas nos subitens 4.2.1; 4.2.2 e 4.2.3, serão aceitas pelo Pregoeiro, sendo que, estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão separados dos envelopes de proposta e documentação.
- 4.4. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá o licitante de formular lances.
- 4.5. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.



4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. O licitante que apresentar o **Anexo VI** ou outro documento equivalente de comprovação **declara** explicitamente que está de acordo com os termos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, e em conformidade ao disposto no art. 3º da citada Lei, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) Se enquadre na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;
- c) Não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.2. O licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, **deverão apresentar os documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL (certidões e/ou certificados) especificados no subitem 8.1.4 deste Edital, mesmo estando vencidos, não sendo aceito qualquer outra alternativa de comprovação de regularidade.**

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO (MODELO ANEXO III) E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. **Declaração (modelo Anexo III), separadamente de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório e que está de acordo com todos os termos do presente Edital e seus anexos.**

6.1.2. **Declaração (modelo Anexo X), a ser apresentada no ato do credenciamento, SEPARADAMENTE DE QUALQUER DOS ENVELOPES, declarando, sob as penas da lei, que tem plenas condições de realizar os parâmetros a que se propõe.**

6.1.3. **CASO OCORRA SUBCONTRATAÇÃO, conforme especificado no subitem 7.6 deste Edital, a mesma deverá apresentar declaração (modelo Anexo XI), especificando os parâmetros que serão subcontratados, a ser apresentada no ato do credenciamento, informando o nome da empresa subcontratada, SEPARADAMENTE DE QUALQUER DOS ENVELOPES.**

6.1.4. Envelopes, devidamente fechados, contendo a Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).



- 6.1.5. A não entrega da declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame licitatório.**
- 6.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
- 6.2.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, lacrados, indevassáveis e rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta de Preço” e “Documentação”, na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:
- a) Envelope contendo Proposta de Preços:*
- Ser numerado com o nº **01**;
 - Constar o nome do destinatário: **AO PREGOEIRO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA-CISAB**
 - Constar o objeto “**ANÁLISES EM AMOSTRAS DE EFLUENTES**”.
 - Constar o nome ou razão social do licitante: _____
 - Constar a modalidade de licitação e número: **PREGÃO Nº.016/2021**
- b) Envelope contendo Documentos de Habilitação:*
- Ser numerado com o nº **02**;
 - Constar o nome do destinatário: **AO PREGOEIRO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA-CISAB**
 - Constar o objeto “**ANÁLISES EM AMOSTRAS DE EFLUENTES**”.
 - Constar o nome ou razão social do licitante: _____
 - Constar a modalidade de licitação e número: **PREGÃO Nº. 016/2021**
- 6.3. Será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preços e Habilitação, sendo que neste caso não poderão formular lances.
- 6.3.1. A empresa que enviar os envelopes via remessa postal deverá mandar, **FORA** dos envelopes com a Proposta de Preços e Habilitação, uma cópia simples do contrato social ou estatuto da empresa, contendo quadro societário, número e data do registro na junta comercial (ou similar) e objeto social da empresa para fins de cadastro no sistema de compras, além da apresentação obrigatória da Declaração (modelo Anexo III) e da declaração (modelo anexo VI), caso queira usufruir da condição de ME ou EPP.
- 6.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fita, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.
- 6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 6.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



- 6.8. O número do Cadastro Nacional – CNPJ – indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.
- 6.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

- 7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas impressas e em meio digital (pen drive ou CD), conforme Anexo VIII, em envelope lacrado, identificado como Envelope “1”, sob pena de desclassificação da proposta. O modelo de planilha para o meio digital deverá ser solicitado com antecedência através do e-mail licitacao@cisab.com.br.

- 7.1.1 Os valores constantes na proposta impressa deverão ser os mesmos da proposta digital. A conferência será feita aleatoriamente e em caso de divergências o menor valor será considerado como válido.

- 7.2. A proposta impressa e digital dos itens deverá ser apresentada conforme anexo VIII, em uma via, com a indicação do preço unitário e total, sendo que, o valor global da proposta corresponde ao somatório dos valores totais de cada item, devendo estar inclusas todas as despesas, como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação, bem como frete, seguro, taxas, impostos e quaisquer encargos incidentes e estar devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

- 7.3. Os preços que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar em acordo com o estabelecido no subitem 7.2. O CISAB não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

- 7.4. Na proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Designação do número desta licitação;
 - b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
 - c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - d) Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

- 7.5. A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

- 7.6. Fica permitido:

7.6.1 A subcontratação de até 25% dos itens que compõem esse edital.

- 7.7. Justifica-se a subcontratação a fim de promover maior competitividade e isonomia entre os licitantes.

- 7.7.1. Caso a licitante for realizar subcontratação, a mesma deve apresentar declaração (modelo Anexo XI), a ser apresentada no ato do credenciamento, especificando os itens da licitação, não superior a 25% dos parâmetros, que serão subcontratados e informando o nome da



empresa subcontratada, afirmando que a subcontratada realiza todos os parâmetros necessários.

8. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

8.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “2” – Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; ou
- c) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Fica dispensada a apresentação de documentos para habilitação jurídica que já tiverem sido entregues no ato do credenciamento.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de expedição de no máximo 90 dias.

8.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente, profissional legalmente habilitado à qual compete a elaboração dos laudos com os resultados das análises, devidamente registrado no Conselho de Classe competente: CRQ (Conselho Regional de Química) e/ou CRBio (Conselho Regional de Biologia), mediante apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) (dentro do prazo de validade), conforme Art 26. § 2º da Resolução CONAMA nº 430 de 13/05/2011 e Resolução Normativa CFQ nº 36, de 25 de abril de 1974. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.
- b) Documentação comprobatória válida de que comprove a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

relacionadas, e que comprove a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025. Para comprovação a licitante deverá apresentar o certificado de acreditação junto ao INMETRO conforme ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017 ou certificado de reconhecimento de competência técnica pela Rede Metrológica.

- c) Em caso de subcontratação, também deve ser comprovada a existência do sistema de gestão da qualidade conforme ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017 da empresa subcontratada. A comprovação deve ser realizada de acordo com o subitem 8.1.5. b), sob pena de inabilitação total da empresa licitante.
- d) Comprovação de que todos os itens, objeto desse termo de referência, são acreditados pelo INMETRO ou reconhecidos pela Rede Metrológica.
A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação do escopo (empresa licitante e em caso de subcontratação, também da subcontratada) das análises voltadas ao meio ambiente/água tratada, água para consumo humano, água bruta e água residual, acreditados pelo INMETRO ou reconhecidos pela Rede Metrológica.

8.1.6. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Idoneidade, Suspensão e Impedimento (modelo Anexo IV).
b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (modelo Anexo V).

8.2. Na abertura do envelope “Documentação de Habilitação” caso seja detectada ausência ou validade expirada de qualquer dos documentos exigidos na fase de habilitação, o licitante estará inabilitado.

8.2.1. Os licitantes legalmente qualificados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar os documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL, ainda que existam pendências ou estejam vencidos, conforme informado no subitem 5.2.

8.3. Os documentos poderão ser apresentados em original para conferência com cópias simples, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos de imprensa oficial.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “1” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricados por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de **Menor Preço Global**, considerando aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

9.2.1 Para compôr o valor global, é necessário apresentar valores para cada um dos 91 itens que fazem parte da proposta, sob pena de desclassificação.

9.3. O autor da oferta de menor valor e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes dos licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições.
 - Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 9.6. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.7. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do **Menor Preço GLOBAL**. A fase de lances só ocorre quando há, no mínimo, dois licitantes a ofertar novos valores.
- 9.8. Nos valores apresentados serão consideradas somente as duas casas decimais após a vírgula e sem arredondamento.
- 9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10. Mesmo que não se realizem lances verbais, sempre será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.11. Finda a fase de lances verbais, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao licitante de menor lance, e desde que esse também não se enquadre como microempresa, lhe será dada oportunidade de no prazo máximo de 10 (dez) minutos, ofertar nova proposta inferior aquela, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 9.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 9.11.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.12. Havendo empate entre empresas que não se enquadrem na Lei Complementar 123/2006, será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo o empate, se fará sorteio público previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma Lei, independente da presença dos participantes ou seus prepostos, após convocados.
- 9.13. Aceita a proposta de menor preço, o Pregoeiro irá elaborar documento denominado Proposta Atualizada contendo os valores unitários obtidos após a redistribuição proporcional dos valores conforme valor global final da proposta.
- 9.14. Finalizando a fase de lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a “**documentação de habilitação**” do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

- 9.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor. Em caso de inabilitação, em nenhuma hipótese será permitido o retorno à fase de lances.
- 9.16. Em relação à nova proposta vencedora, poderão ocorrer duas hipóteses:
- 9.16.1 Verificado o licitante vencedor e com o consentimento do representante credenciado, o Pregoeiro emitirá nova proposta de preços, adequando os valores dos itens com redução proporcional ao lance final oferecido em relação ao valor global original, sendo corroborado e assinado pelo representante credenciado presente; ou
- 9.16.2 O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita, em conformidade com o anexo VIII deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado, devendo o novo valor global ser distribuído e adequado aos itens que o compõem de forma coerente, observando-se a redução obtida em relação ao valor global original.
- 9.17. Não serão motivos de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

10. DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologada a presente licitação, o CISAB – ZONA DA MATA, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme anexo VII, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade até **05 de outubro de 2022.**
- 10.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.
- 10.3. Em cumprimento ao § 4º do art. 22 do Decreto 7892/13 e ao art. 1º do Decreto 9488/18, que regram que o instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, fica estabelecido que:
- 10.3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 10.3.2. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços.
- 10.3.3. As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.3.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão,



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 10.3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.3.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 11.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente da autarquia/município, para homologação.
- 11.2. Após a adjudicação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qual estão definidas as condições para entrega dos materiais, do pagamento, dos preços e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 11.3. No interesse da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou suspensão dos quantitativos originalmente contratados, sem que disso resulte para o licitante direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 11.4. É facultado ao CISAB – ZONA DA MATA, quando o licitante recusar-se, injustificadamente, a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 11.5. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem de classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor.
- 11.6. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficando ainda sujeito a multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde aceite pelo CISAB – ZONA DA MATA.
- 12.2. Fica facultada ao CISAB – ZONA DA MATA, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias de cada consorciado dos municípios participantes deste certame.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento pelos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante conferência e apresentação da Nota Fiscal, demonstrando a quantidade total horas de serviços prestados até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.
- 14.2. As Notas Fiscais deverão ser enviadas à CONTRATANTE juntamente com as vias de requisições recolhidas pela CONTRATADA, para efeito de conferência.
- 14.3. O pagamento das Notas será feito através de transferência, depósito bancário ou em cheque nominal à CONTRATADA, que, neste caso, deverá comparecer ao setor de pagamento da CONTRATANTE para recebê-lo.
- 14.4. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável de cada autarquia.
- 14.5. No caso da existência de pendências fiscais, relativos à documentação de "Regularidade Fiscal", o pagamento referente à entrega dos materiais, só será efetuado mediante a regularização da documentação.
- 14.6. Ocorrendo o atraso no pagamento por omissão, erro ou dolo da CONTRATANTE, será pago ao CONTRATADO encargos calculados pela variação do INPC, *pro rata die*, sobre o valor devido.
- 14.7. Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma direta, retratando a quantidade de serviços efetuados e eventualmente não compreendidas na última quitação.
- 14.8. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração do vencedor.
- 16.2. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação.



- 16.3. Admitido o recurso, o licitante disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 16.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17. DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos na página nº 01 deste EDITAL.
- 18.2. O licitante assume os custos para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o CISAB não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 18.3. O prazo para a realização dos serviços consta no Anexo I deste edital (Termo de Referência).
- 18.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5. Reservam-se ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 18.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- Adiada a data da abertura desta licitação.
 - Alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 18.7. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.
- 18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.10. Fazem parte do presente Edital de Pregão, os seguintes anexos:
- 18.10.1. Anexo I – Termo de Referência
 - 18.10.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE
MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br

Rua José dos Santos, 275 – Centro

36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

- 18.10.3. Anexo III – Modelo de Declaração que cumpre todos os requisitos do Edital
 - 18.10.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade, Suspensão e Impedimento;
 - 18.10.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Menor;
 - 18.10.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
 - 18.10.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 18.10.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial;
 - 18.10.9. Anexo IX – Minuta de Contrato;
 - 18.10.10. Anexo X – Declaração (Empresa Licitante);
 - 18.10.11. Anexo XI – Declaração (Subcontratada).
- 18.11. Quanto aos textos, as declarações anexas a este edital são modelos exemplificativos, exigindo-se expressamente, todavia, que o licitante se faça identificar corretamente nelas com sua razão social, CNPJ e nome do representante legal quando proceder com a assinatura de cada uma delas, sob pena de inabilitação expressa.
- 18.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de Apoio e licitantes presentes.

Viçosa-MG, 17 de novembro de 2021.

Wagner Mol Guimarães
Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE
MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br

Rua José dos Santos, 275 – Centro

36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 016/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)

DATA: 08/12/2021

Objeto: Quantidades e especificações técnicas por município

Contratação de empresa especializada para realização de análises em amostras de efluentes.

MONITORAMENTO DE EFLUENTES CONFORME DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01 DE 05 DE MAIO DE 2008 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430 DE 13/05/2011								
ITEM	PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS	UNIDADE	ABRE CAMPO	CARANGOLA	MANHUAÇU	VERMELHO NOVO	VIÇOSA	TOTAL
1	Arsênio total	Amostra	8	4	14		16	42
2	Bário total	Amostra	8	4	14		16	42
3	Boro total	Amostra	8	4	14		16	42
4	Cádmio total	Amostra	8	4	14		16	42
5	Chumbo total	Amostra	8	4	14		16	42
6	Cianeto livre (destilável por ácidos fracos)	Amostra	8	4	14		16	42
7	Cobre dissolvido	Amostra	8	4	14		16	42
8	Cromo hexavalente	Amostra	8	4	14		16	42



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE
MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br

Rua José dos Santos, 275 – Centro

36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

9	Cromo trivalente	Amostra	8	4	14		16	42
10	Estanho total	Amostra	8	4	14		16	42
11	Ferro dissolvido	Amostra	8	4	14		16	42
12	Fluoreto total	Amostra	8	4	14		16	42
13	Manganês dissolvido	Amostra	8	4	14		16	42
14	Mercúrio total	Amostra	8	4	14		16	42
15	Níquel total	Amostra	8	4	14		16	42
16	Nitrogênio amoniaco total	Amostra	8	4	14		72	98
17	Prata total	Amostra	8	4	14		16	42
18	Selênio total	Amostra	8	4	14		16	42
19	Sulfeto	Amostra	8	4	14		72	98
20	Zinco total	Amostra	8	4	14		16	42
ITEM	PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS ORGÂNICAS	UNIDADE	ABRE CAMPO	CARANGOLA	MANHUAÇU	VERMELHO NOVO	VIÇOSA	TOTAL
21	Clorofórmio	Amostra	8	4	14		16	42
22	Dicloroetano	Amostra	8	4	14		16	42
23	Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	Amostra	8	4	14		16	42
24	Tetracloroeto de carbono	Amostra	8	4	14		16	42
25	Tricloroetano	Amostra	8	4	14		16	42
ITEM	OUTROS PARÂMETROS	UNIDADE	ABRE CAMPO	CARANGOLA	MANHUAÇU	VERMELHO NOVO	VIÇOSA	TOTAL
26	Sólidos sedimentáveis	Amostra	8	4	14		72	98
27	Óleos minerais	Amostra	8	12	14		72	106
28	Óleos vegetais e gorduras animais	Amostra	8	12	14		72	106
29	DBO	Amostra	8	20	14		72	114



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE
MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br

Rua José dos Santos, 275 – Centro

36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

30	DQO	Amostra	8	12	14		72	106
31	Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno	Amostra	8	12	14		72	106
32	Sólidos em suspensão totais	Amostra	8	20	14		72	114
ITEM	DEMAIS PARÂMETROS (NÃO EXIGIDOS PELA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01, DE 5 DE MAIO DE 2008)	UNIDADE	ABRE CAMPO	CARANGOLA	MANHUAÇU	VERMELHO NOVO	VIÇOSA	TOTAL
33	Fósforo total	Amostra	8		14		72	94
34	pH	Amostra	8	12	14		72	106
35	Temperatura	Amostra	8		14		72	94
36	Nitrato	Amostra	8		14		72	94
37	Condutividade elétrica	Amostra	8		14		72	94
38	Ovos de helmintos	Amostra	8		14		72	94
39	Escherichia coli	Amostra	8	20	14		72	114

MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO ATRAVÉS DAS ANÁLISES DE EFLUENTE TRATADO, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E ÁGUAS SUPERFICIAIS

ITEM	MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO	UNIDADE	ABRE CAMPO	CARANGOLA	MANHUAÇU	VERMELHO NOVO	VIÇOSA	TOTAL
40	DBO	Amostra	8	4	14	0	16	42
41	DQO	Amostra	8	4	14	0	16	42
42	Escherichia coli	Amostra	8	4	14	0	16	42
43	pH	Amostra	8	4	14	0	16	42
44	Sólidos sedimentáveis	Amostra	8	4	14	0	16	42
45	Condutividade elétrica	Amostra	8	4	14	0	16	42
46	Cádmio	Amostra	8	4	14	0	6	32
47	Chumbo	Amostra	8	4	14	0	6	32
48	Cobre	Amostra	8	4	14	0	6	32
49	Cromo	Amostra	8	4	14	0	6	32



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE
MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br

Rua José dos Santos, 275 – Centro

36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

50	Fósforo	Amostra	8	4	14	0	6	32
51	Níquel	Amostra	8	4	14	0	6	32
52	Nitrogênio amoniacal	Amostra	8	4	14	0	6	32
53	Nitratos	Amostra	8	4	14	0	6	32
54	Substâncias tensoativas	Amostra	8	4	14	0	6	32
55	Cloretos	Amostra	8	4	14	0	6	32
56	Zinco	Amostra	8	4	14	0	6	32
57	Teste de toxicidade aguda	Amostra					4	4
ITEM	MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	UNIDADE	ABRE CAMPO	CARANGOLA	MANHUAÇU	VERMELHO NOVO	VIÇOSA	TOTAL
58	Cádmio	Amostra	8		14	2	6	30
59	Chumbo	Amostra	8		14	2	6	30
60	Cobre	Amostra	8		14	2	6	30
61	Condutividade elétrica	Amostra	8		14	2	6	30
62	Cloreto	Amostra	8		14	2	6	30
63	Cromo	Amostra	8		14	2	6	30
64	Escherichia coli	Amostra	8		14	2	6	30
65	Nitratos	Amostra	8		14	2	6	30
66	Nitrogênio amoniacal	Amostra	8		14	2	6	30
67	Nível d'água	Amostra	8		14	2	0	24
68	pH	Amostra	8		14	2	6	30
69	Zinco	Amostra	8		14	2	6	30
ITEM	MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE	UNIDADE	ABRE CAMPO	CARANGOLA	MANHUAÇU	VERMELHO NOVO	VIÇOSA	TOTAL
70	Cádmio	Amostra	8	4	14	2	6	34
71	Chumbo	Amostra	8	4	14	2	6	34
72	Cobre	Amostra	8	4	14	2	6	34
73	Cromo	Amostra	8	4	14	2	6	34



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE
MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br

Rua José dos Santos, 275 – Centro

36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

74	Fósforo	Amostra	8	4	14	2	6	34
75	Níquel	Amostra	8	4	14	2	6	34
76	Nitratos	Amostra	8	4	14	2	6	34
77	Nitrogênio amoniacal	Amostra	8	4	14	2	6	34
78	Óleos e graxas	Amostra	8	4	14	2	6	34
79	Substâncias tensoativas	Amostra	8	4	14	2	6	34
80	Zinco	Amostra	8	4	14	2	6	34
81	DBO	Amostra	8	4	14	2	20	48
82	DQO	Amostra	8	4	14	2	20	48
83	Escherichia coli	Amostra	8	4	14	2	20	48
84	Condutividade elétrica	Amostra	8	4	14	2	20	48
85	OD	Amostra	8	4	14	2	20	48
86	pH	Amostra	8	4	14	2	20	48
87	Clorofila a	Amostra	8	4	14	2	20	48
88	Cianobactérias	Amostra	8	4	14	2	20	48
89	Sólidos sedimentáveis	Amostra					20	20
90	Cloretos	Amostra					6	6
91	Teste de toxicidade aguda	Amostra					4	4

- Será verificada a compatibilidade dos preços ofertados com o de mercado para sua aceitabilidade.

Motivação:

Atender os laboratórios das prefeituras e autarquias consorciadas ao CISAB Zona da Mata, uma vez que não realizam esses ensaios devido à sua complexidade, falta de equipamentos específicos ou mesmo treinamentos no ensaio.

Prazo e local de entrega ou execução:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE
MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br

Rua José dos Santos, 275 – Centro

36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

Local de entrega do material de coleta e retirada das amostras: Estações de Tratamento de Água das prefeituras e autarquias consorciadas ao CISAB Zona da Mata requisitantes no processo de Pregão Presencial 016/2021.

SAAE Abre Campo - MG (CEP: 35.365-000)
SEMASA Carangola – MG (CEP: 36.800-000)
SAAE Manhuaçu – MG (CEP: 36.900-000)
SAAE Vermelho Novo – MG (CEP: 35.359000)
SAAE Viçosa – MG (CEP: 36.570-210)

Os ensaios deverão ser realizados **conforme a necessidade da CONTRATANTE**, obedecendo o cronograma firmado com a empresa, mediante apresentação da Nota de Empenho.

Condições de entrega do material de coleta, retirada e transporte das amostras:

As despesas de frete com o envio de frascos e recolhimento das amostras coletadas serão por conta da CONTRATADA.

O material necessário para coleta das amostras deverá ser enviado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, ficando por conta da CONTRATADA as despesas de frete e os impostos decorrentes da entrega e recolhimento dos frascos.

A Empresa contratada deverá enviar todo o material (frascos devidamente preparados e identificados, caixas apropriadas para o acondicionamento das amostras e gelo reciclável se for necessário) e instruções para coleta de amostras diretamente para cada solicitante. No caso de comprometimento do material de coleta (constatado no ato da entrega), a contratada deverá providenciar a troca imediata, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos de operação da troca.

A Empresa contratada deverá fornecer juntamente com o material de coleta, documento com o tipo de frasco, preservação/conservação e prazo máximo de análise.

Os frascos já com as amostras coletadas deverão ser retirados em cada solicitante conforme cronograma estabelecido pelos mesmos e firmado com a empresa. Os itens não serão necessariamente realizados todos ao mesmo tempo, nem as quantidades.

A CONTRATADA é responsável pelo transporte das amostras, devendo garantir que elas sejam transportadas **em conformidade com as metodologias padronizadas e em tempo hábil para a validade do ensaio**, inclusive para ensaios cuja recomendação seja a realização da análise em campo, ensaios com necessidade de refrigeração e outros. Para cumprimento das metodologias de coleta e preservação de amostras deve ser observada a seção 1060 do *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater 23ª Ed.*

Metodologias analíticas:

As metodologias analíticas deverão atender às normas nacionais e internacionais mais recentes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE
MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br

Rua José dos Santos, 275 – Centro

36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

Condições do laboratório:

A Empresa vencedora do certame deverá atender ao disposto no Art. 26 da Resolução CONAMA nº 430 de 13/05/2011 apresentando na data da realização do pregão documento que comprove a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e que comprove a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025, bem como o laboratório da empresa subcontratada (se houver), sob pena de desclassificação, conforme item 8.1.5 b). O CISAB se reserva do direito de fazer verificação in loco a qualquer momento caso julgue necessário.

Além disso, deve haver a comprovação de que todos os itens, objeto desse termo de referência, são acreditados pelo INMETRO ou reconhecidos pela Rede Metrológica.

Tais exigências asseguram ao CISAB que o laboratório possui competência técnica para realização das análises, o que é imprescindível para obtenção de resultados confiáveis. Além do mais os membros da comissão de licitação do CISAB não possuem competência técnica para atestar a comprovação com base na análise de documentos específicos, tais como, manual de gestão, registro de amostras de referência, registro de calibrações e manutenções de equipamentos, registro de etapas de procedimentos envolvidos na realização das análises, registro de rastreabilidade das amostras, dentre outros. Somente uma instituição competente tem condições de atestar que o laboratório segue os padrões de qualidade estabelecidos na norma. Por esse motivo o edital solicita à empresa licitante a apresentação ou do certificado de acreditação junto ao INMETRO conforme ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017 ou certificado de reconhecimento de competência técnica pela Rede Metrológica. Somado aos certificados solicita-se também como forma de garantir a execução dos ensaios com qualidade, a acreditação ou reconhecimento de 100% dos ensaios, objeto desse termo de referência. A acreditação de todos os parâmetros garante ao CISAB e aos municípios solicitantes no processo que as empresas executoras têm condições de realizar com excelência reconhecida por órgão competente todo o objeto da licitação e ao mesmo tempo permite a participação de mais empresas no processo mesmo que indiretamente, uma vez que permite a subcontratação.

Laudos técnicos:

A apresentação dos resultados das análises deve ser reportada em laudo, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que a contratante possa compreender o conteúdo integral do documento: Os laudos devem conter no mínimo: (1) Timbre do laboratório; (2) Dados do cliente; (3) Identificação do local de amostragem, data e horário da coleta (fornecidos pelo contratante); (4) Data e horário da entrada da amostra no laboratório e data da execução do ensaio; (5) Identificação do método de análise utilizado para cada parâmetro analisado, (6) Valor Máximo Permitido para cada parâmetro conforme a Portaria GM/MS nº 888/2021, (7) Limites de quantificação (LQ) e (8) Limites de detecção (LD), sendo que o valor de LD reportado no laudo deve ser utilizado para expressão dos resultados, quando aplicável, por exemplo, resultado expresso como “menor que o limite de detecção” (<LD).



Os resultados devem ser disponibilizados em no máximo 20 (vinte) dias corridos depois de efetuada a retirada do material nas datas previamente agendadas pelos solicitantes.

Os laudos técnicos devem conter assinatura de profissional técnico legalmente habilitado com o número de registro no seu respectivo Conselho de Classe: Conselho Regional de Química (CRQ) e/ou Conselho Regional de Biologia (CRBio), de acordo com o tipo de análise.

Caso o laudo não esteja em conformidade com as metodologias exigidas, serão solicitadas novas análises ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos de coleta e análise.

Os laudos devem informar quais os parâmetros foram subcontratados.

A Nota Fiscal de Serviço deverá ser emitida conforme dados constantes na Nota de Empenho de cada autarquia e enviada juntamente com o laudo.

Responsável, endereço eletrônico e telefone:

Em caso de dúvidas sobre a entrega do material de coleta e retirada das amostras, solicitar contato e/ou endereço de cada município através do telefone do CISAB Zona da Mata (31) 3891-5636 ou pelo e-mail licitacao@cisab.com.br.

Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 dias a partir da entrega dos resultados e apresentação da nota fiscal.

Obrigações da contratante:

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços e persistindo a irregularidade, comunicar ao CISAB para os devidos procedimentos administrativos cabíveis.
5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
7. Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Obrigações da contratada:



1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5. Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital de Pregão nº 016/2021; Termo de Referência ou na minuta de contrato.
7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9. Demais especificações sobre as obrigações da licitante vencedora do certame encontram-se disponíveis no edital.

Critério de avaliação das propostas:

O julgamento das propostas será pelo menor preço global. Para compôr o valor total, é necessário apresentar valores unitários para cada um dos itens, sob pena de desclassificação.

A adoção do julgamento do tipo “Menor Preço Global” justifica-se pelos seguintes motivos:

- 1. Evitar que os grupos de parâmetros para um mesmo tipo de amostra não sejam analisados em amostras diferentes coletadas em dias distintos.**

A segregação desses parâmetros em lotes exigia que o material de coleta fosse enviado de forma programada por todas as empresas vencedoras dos lotes, de maneira que no dia programado para a coleta, a amostra coletada fosse a mesma. Da mesma forma, a retirada das caixas com as amostras já coletadas também deveria ser feita de forma programada, pois existem grupos de ensaios, lotes, cujas análises devem ser realizadas de maneira quase imediata após a coleta, uma vez que a empresa responsável por essas análises não cumpria com o prazo estabelecido pela contratante para a retirada do material, esse grupo de parâmetros perdia o prazo para realização dos ensaios e conseqüentemente novas amostras deveriam ser coletadas. Nesse caso, se o município/autarquia fazia a recoleta somente desse lote de parâmetros, ele teria amostras diferentes sendo analisadas para atestar a qualidade da amostra, o que não faria o menor



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE
MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br

Rua José dos Santos, 275 – Centro

36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

sentido.

2. Evitar ainda mais a segregação dos parâmetros dentro dos lotes ao permitir uma subcontratação.

Entende-se que o julgamento do tipo “Menor Preço Global” com a permissão de uma porcentagem de subcontratação mantém o entendimento de ampliação da concorrência, e, priorização da qualidade dos ensaios.

A subcontratação se baseia no fato de que sabe-se que não há um número significativo de laboratórios que atendam todas as normas vigentes de forma integral. Além disso, a subcontratação permitirá a participação mesmo que de forma indireta de mais laboratórios, priorizando também a qualidade, principalmente daqueles ensaios cujo prazo entre coleta e análise é curto, uma vez que laboratórios mais próximos das unidades contratantes poderiam ser subcontratados para realização de tais ensaios.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE
MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br

Rua José dos Santos, 275 – Centro

36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

ANEXO II

PREGÃO Nº 016/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de
ApoioCISAB – ZONA DA MATA

A signatária (**Razão Social do Licitante**), inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na (**endereço**), vem pela presente, CREDENCIAR o Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade sob o nº....., CPF sob o nº....., para o fim especial de representá-la junto ao CISAB, no Processo Licitatório sob a modalidade de PREGAO nº 016/2021, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO LICITANTE
RAZAO SOCIAL, CNPJ

- Item 4.2.1, do Edital

Obs.: Este documento deverá ser entregue FORA DO ENVELOPE, juntamente com uma via do contrato social e logo no início da sessão, assim que o solicitar ao Pregoeiro, conforme detalhes especificados no subitem 4.2.1 deste Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE
MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br

Rua José dos Santos, 275 – Centro

36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

ANEXO III

PREGÃO Nº 016/2021

DECLARAÇÃO

Razão Social do Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada (endereço), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, para fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpr**e **plenamente os requisitos de habilitação** constantes no presente edital e declara também estar de acordo com todos os termos do Edital de Pregão 016/2021 do CISAB Zona da Mata e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZAO SOCIAL, CNPJ**

- **Item 6.1.1, do Edital**

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, FORA DO ENVELOPE, logo no início da sessão, assim que o solicitar ao Pregoeiro sob as penas previstas no presente Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE
MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br

Rua José dos Santos, 275 – Centro

36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

ANEXO IV

PREGÃO Nº 016/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO

Ao pregoeiro e Equipe de Apoio CISAB – ZONA DA MATA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão nº 016/2021, instaurado pelo CISAB, que **não estamos sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, que não fomos declarados inidôneas, que não fomos suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar** no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE
RAZAO SOCIAL, CNPJ**

- Item 8.1.6 – letra “a” do Edital

Obs.: Esta Declaração deverá estar DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE
MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br

Rua José dos Santos, 275 – Centro

36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

ANEXO V

PREGÃO Nº 016/2021

DECLARAÇÃO

Razão Social do Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada (endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, para fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição
Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que **não tem em seu quadro de empregados , menores de 18 anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

Local e Data

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZAO SOCIAL, CNPJ**

- **Item 8.1.6 - letra “b” do Edital**

Obs.: Esta Declaração deverá estar DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE
MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br

Rua José dos Santos, 275 – Centro

36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

ANEXO VI

PREGÃO Nº 016/2021

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ Identidade nº _____, expedida pela (o) CPF/MF nº _____, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão 016/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, que é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

ou

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

NOME

Representante legal da
empresa CARIMBO DA
EMPRESA

▪ **Item 5 do Edital**

Obs. 1: Esta Declaração é de apresentação no ato do Credenciamento, FORA DO ENVELOPE.

Obs. 2: Documento não obrigatório, porém, a não apresentação desta declaração ou outro documento equivalente de comprovação demonstrando que a empresa esteja na condição de ME ou EPP, impede que a mesma usufrua das normas estabelecidas em Lei para esta situação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE
MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br

Rua José dos Santos, 275 – Centro

36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

ANEXO VII

PREGÃO Nº 016/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PROCESSO Nº. 071/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Aos dias do mês de do ano de 2021, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA**, com sede na Rua José dos Santos, 275 – Centro em Viçosa-MG, CNPJ: 10.331.797.0001-63, adiante designado **FUTURO/PROMITENTE COMPRADOR**, representado neste ato por seu presidente, Sr. Wagner Mol Guimarães, doravante simplesmente denominado CISAB e a(s) empresa(s) relacionadas abaixo, representada pelo preposto/sócio administrador, doravante denominada(s) **FUTURA/PROMITENTE FORNECEDORA**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Pregão Presencial 016/2021, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações, Decreto Federal 7892/13, Decreto Federal 9488/18, Decreto Estadual nº 24.649/03, Decretos Municipais nºs 3893/2004, 3906/2005 e 4002/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/14 e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente procedimento licitatório limita-se ao Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de **contratação de empresa especializada para realização de análises em amostras de efluentes**, de acordo com as especificações e condições especificadas no anexo I do Edital de Pregão nº 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 05 de outubro de 2022. É admitida sua prorrogação quando os preços continuarem se mostrando mais vantajosos, e desde que haja anuência do órgão gestor do Registro de Preços e Futura Fornecedora.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CISAB não será obrigado a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços estão especificados no Anexo I desta ata.



Em cada prestação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 016/2021.

Em cada prestação, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 016/2021, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

O CISAB Zona da Mata poderá solicitar adesão de outros participantes a esta ata, ficando a carga da(s) detentora(s) o aceite ou a recusa, conforme item 10.3 do edital de Pregão nº 016/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Local de entrega do material de coleta e retirada das amostras: Estações de Tratamento de Água das prefeituras e autarquias consorciadas ao CISAB Zona da Mata requisitantes no processo de Pregão Presencial 016/2021.

As condições de execução, local e prazo devem observar e obedecer os dispostos no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial 016/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela execução dos serviços será efetuado em até **30 (trinta) dias, mediante conferência e apresentação da Nota Fiscal**, demonstrando a quantidade total do serviço fornecido até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços/resultados só estará caracterizada se acompanhada da ordem de Fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a empresa signatária responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CISAB, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da empresa signatária ou de seus prepostos.

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no parágrafo anterior, o CISAB ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos à empresa signatária, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação da empresa signatária na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

Fica facultado ao CISAB, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contrato. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A prestação de serviços poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexigível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

a) Mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias da data para a extinção da vigência desta ata.



b) Por ato unilateral e escrito do CISAB nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do supra citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à empresa signatária.

c) Judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Com base no Decreto 7892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita formalmente, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

Pelas detentoras, quando:



a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA ONZE – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços será supervisionado pelo requisitante consoante o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DOZE – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO

Para as prestações de serviços da presente Ata de Registro de Preços, cada Autarquia comunicará por escrito à empresa fornecedora, o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitados.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros destinados ao pagamento da importância mencionada na cláusula anterior acham-se previstos nas dotações orçamentárias de cada Autarquia para **o exercício de 2021**.

CLÁUSULA QUATORZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

Em cumprimento ao § 4º do art. 22 do Decreto 7892/13 e ao art. 1º do Decreto 9488/18, que regram que o instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, fica estabelecido que:

- a) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.
- b) A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços.
- c) As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- d) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- e) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE
MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br

Rua José dos Santos, 275 – Centro

36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

- f) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- g) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- h) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Viçosa - MG, _____ de _____ de 2021.

Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata –
Cisab

DETENTORA

TESTEMUNHAS: _____
Nome e CPF

Nome e CPF

ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/2021

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE
MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br

Rua José dos Santos, 275 – Centro

36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

**ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO Nº 016/2021

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Pela presente, formulamos proposta Comercial para, de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2021 e seus anexos.

Em caso de subcontratação, favor indicar o nome da empresa subcontratada no campo "empresa executora"

MONITORAMENTO DE EFLUENTES CONFORME DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01 DE 05 DE MAIO DE 2008 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430 DE 13/05/2011

ITEM	PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
1	Arsênio total	Amostra	42			
2	Bário total	Amostra	42			
3	Boro total	Amostra	42			
4	Cádmio total	Amostra	42			
5	Chumbo total	Amostra	42			
6	Cianeto livre (destilável por ácidos fracos)	Amostra	42			
7	Cobre dissolvido	Amostra	42			
8	Cromo hexavalente	Amostra	42			
9	Cromo trivalente	Amostra	42			
10	Estanho total	Amostra	42			
11	Ferro dissolvido	Amostra	42			
12	Fluoreto total	Amostra	42			
13	Manganês dissolvido	Amostra	42			
14	Mercúrio total	Amostra	42			
15	Níquel total	Amostra	42			
16	Nitrogênio amoniacal total	Amostra	98			
17	Prata total	Amostra	42			
18	Selênio total	Amostra	42			
19	Sulfeto	Amostra	98			
20	Zinco total	Amostra	42			
ITEM	PADRÃO PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS ORGÂNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
21	Clorofórmio	Amostra	42			



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

22	Dicloroeteno	Amostra	42			
23	Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	Amostra	42			
24	Tetracloroeto de carbono	Amostra	42			
25	Tricloroeteno	Amostra	42			
ITEM	OUTROS PARÂMETROS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
26	Sólidos sedimentáveis	Amostra	98			
27	Óleos minerais	Amostra	106			
28	Óleos vegetais e gorduras animais	Amostra	106			
29	DBO	Amostra	114			
30	DQO	Amostra	106			
31	Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno	Amostra	106			
32	Sólidos em suspensão totais	Amostra	114			
ITEM	DEMAIS PARÂMETROS (NÃO EXIGIDOS PELA DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM/CERH-MG Nº 01, DE 5 DE MAIO DE 2008)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
33	Fósforo total	Amostra	94			
34	pH	Amostra	106			
35	Temperatura	Amostra	94			
36	Nitrato	Amostra	94			
37	Condutividade elétrica	Amostra	94			
38	Ovos de helmintos	Amostra	94			
39	Escherichia coli	Amostra	114			
MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO ATRAVÉS DAS ANÁLISES DE EFLUENTE TRATADO, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E ÁGUAS SUPERFICIAIS						
ITEM	MONITORAMENTO DO EFLUENTE TRATADO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
40	DBO	Amostra	42			
41	DQO	Amostra	42			
42	Escherichia coli	Amostra	42			
43	pH	Amostra	42			
44	Sólidos sedimentáveis	Amostra	42			
45	Condutividade elétrica	Amostra	42			
46	Cádmio	Amostra	32			
47	Chumbo	Amostra	32			
48	Cobre	Amostra	32			
49	Cromo	Amostra	32			
50	Fósforo	Amostra	32			
51	Níquel	Amostra	32			
52	Nitrogênio amoniacal	Amostra	32			
53	Nitratos	Amostra	32			
54	Substâncias tensoativas	Amostra	32			



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE
MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br

Rua José dos Santos, 275 – Centro

36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

55	Cloretos	Amostra	32			
56	Zinco	Amostra	32			
57	Teste de toxicidade aguda	Amostra	4			
ITEM	MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
58	Cádmio	Amostra	30			
59	Chumbo	Amostra	30			
60	Cobre	Amostra	30			
61	Condutividade elétrica	Amostra	30			
62	Cloreto	Amostra	30			
63	Cromo	Amostra	30			
64	Escherichia coli	Amostra	30			
65	Nitratos	Amostra	30			
66	Nitrogênio amoniacal	Amostra	30			
67	Nível d'água	Amostra	24			
68	pH	Amostra	30			
69	Zinco	Amostra	30			
ITEM	MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS - MONTANTE E JUSANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA EXECUTORA
70	Cádmio	Amostra	34			
71	Chumbo	Amostra	34			
72	Cobre	Amostra	34			
73	Cromo	Amostra	34			
74	Fósforo	Amostra	34			
75	Níquel	Amostra	34			
76	Nitratos	Amostra	34			
77	Nitrogênio amoniacal	Amostra	34			
78	Óleos e graxas	Amostra	34			
79	Substâncias tensoativas	Amostra	34			
80	Zinco	Amostra	34			
81	DBO	Amostra	48			
82	DQO	Amostra	48			
83	Escherichia coli	Amostra	48			
84	Condutividade elétrica	Amostra	48			
85	OD	Amostra	48			
86	pH	Amostra	48			
87	Clorofila a	Amostra	48			
88	Cianobactérias	Amostra	48			
89	Sólidos sedimentáveis	Amostra	20			
90	Cloretos	Amostra	6			
91	Teste de toxicidade aguda	Amostra	4			
VALOR GLOBAL (somatório de todos os valores totais correspondentes aos itens 1 ao 91)						



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2021

CONTRATO Nº...../2021

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

OBJETO:

VALOR: R\$

VIGÊNCIA: Até .../.../2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL CISAB Nº 016/2021

SETOR RESPONSÁVEL:

Pelo presente, de um lado o, Autarquia Municipal criada pela Lei nº, com sede na Rua CNPJ Nº adiante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela seu(ua) Diretor(a), o (a) Senhor(a), de outro, a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº, com sede na Rua, no Município de, Estado de, neste ato representada pelo sócio(a)CPF:, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade pregão e, conforme ata Registro de Preços/2021 de .../...../2022, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de análises em amostras de efluentes, conforme Anexo Descritivo do procedimento licitatório em questão e proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ (.....), conforme entrega dos serviços e conforme edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo do

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado, pelo -MG, em até 30 dias após o fornecimento do objeto, contados da apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada por eles.

§1º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação.

§2º - O pagamento onerará a seguinte dotação orçamentária:, exercício de 2021

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:



§1º - É obrigação da CONTRATADA o fornecimento dos serviços de acordo com as cláusulas do edital de pregão CISAB Zona da Mata nº 016/2021.

§2º - Constitui-se em obrigação do CONTRATANTE o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização é de competência de cada autarquia e será exercida pelo CONTRATANTE, através de seus setor(es) competente(s) – Diretoria Executiva – o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade da contratada;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de-MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

....., de.....de 2021.

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA
Diretor (a) Sócio

TESTEMUNHAS:

1).....

2).....



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE
MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br

Rua José dos Santos, 275 – Centro

36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO N°016/2021

ANEXO X

PREGÃO N° 016/2021

DECLARAÇÃO

Razão Social do Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada (endereço), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que seu laboratório encontra-se em plenas condições de realizar todos os parâmetros que compõem os ITENS para os quais apresentará propostas, exceto os seguintesque serão subcontratados. Coloca-se, ainda, à disposição do CISAB Zona da Mata ou de qualquer participante deste processo licitatório para que sejam feitas avaliações *in loco* caso julguem necessário.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LE-
GAL RAZAO SOCIAL, CNPJ

- **Subitem 6.1.2 do Edital**

Obs.: Esta Declaração é de apresentação no ato do Credenciamento, FORA DO ENVELOPE.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE
MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL - CNPJ: 10.331.797/0001-63 - www.cisab.com.br

Rua José dos Santos, 275 – Centro

36.570-135 – Viçosa – Minas Gerais – Tel.: (031) 3891-5636

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº016/2021

ANEXO XI

PREGÃO Nº 016/2021

DECLARAÇÃO

Razão Social do Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, a empresa a ser subcontratada será: **Razão Social da subcontratada**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço) e que o laboratório da empresa subcontratada encontra-se em plenas condições de realizar os seguintes itens do Edital 016/2021 conforme tabela abaixo:

ITEM

Obs: Senhor licitante, favor preencher a tabela acima com todos os itens que serão subcontratados conforme subitem 6.1.3 do edital.

Além disso, a empresa coloca-se, à disposição do CISAB Zona da Mata ou de qualquer participante deste processo licitatório para que sejam feitas avaliações *in loco* caso julguem necessário.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL, CNPJ

▪ Subitens 6.1.3 e 7.6 do Edital

Obs.: Esta Declaração é de apresentação no ato do Credenciamento, FORA DO ENVELOPE.